

Decreto nº 10.601, de 28 de janeiro de 2025.

Estabelece a quantidade de contratos de aprendizagem da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, em conformidade com o Programa Jovem Aprendiz, criado pela Lei Complementar nº 323, de 13 de fevereiro de 2020, para o Exercício de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 18/2025, de 28 de janeiro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a expedição de Decreto estabelecendo a quantidade de contratos de aprendizagem com o Programa Jovem Aprendiz, para o Exercício de 2025.

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 323, de 13 de fevereiro de 2020.

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento ao Art. 1º da Lei Complementar nº 323, de 13 de fevereiro de 2020, fica estabelecida a quantidade mínima de contratos de aprendizagem no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, para o Exercício de 2025, de acordo com o seguinte quadro:

Descrição	Quantidade
Servidores Públicos Municipais (mês de referência: janeiro/2025)	1.372
Percentual de 5% do total de servidores	69
Percentual de 10% (portadores de necessidades especiais)	7

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 28 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação